

FLEURY S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 60.840.055/0001-31
NIRE 35 3 00197534

FATO RELEVANTE
Quarta Emissão de Debêntures

São Paulo, 12 de Abril de 2018 - O Grupo Fleury S.A. ("Companhia"), em atendimento à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na presente data, o conselho de administração da Companhia aprovou a realização da sua 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries ("Debêntures"), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente).

A Oferta Restrita consistirá na emissão pela Companhia de 25.000 (vinte e cinco mil) debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e 25.000 (vinte e cinco mil) debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série"), totalizando 50.000 (cinquenta mil) debêntures, todas nominativas, escriturais e com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), sendo o montante de cada série composto por R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), totalizando, na data de emissão das Debêntures, qual seja 27 de abril de 2018 ("Data de Emissão"), R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). O prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série será de 3 (três) anos contados da Data de Emissão e o prazo de vencimento das Debêntures da Segunda Série será de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, observados os termos a serem previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Fleury S.A." ("Escritura de Emissão").

As Debêntures serão integralmente liquidadas em parcelas únicas nas respectivas datas de vencimento, sendo as Debêntures da Primeira Série liquidadas em 27 de abril de 2021 e as Debêntures da Segunda Série liquidadas em 27 de abril de 2023.

As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescida de spread ou sobretaxa de: (i) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis para as Debêntures da Primeira Série; e (ii) 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis para as Debêntures da Segunda Série.

Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Oferta Restrita serão destinados ao reforço de caixa da Companhia.

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado como um material de venda das Debêntures.

Mais informações sobre a Oferta Restrita podem ser obtidas na ata de reunião do conselho de administração e no Instrumento Particular de Escritura de Emissão, disponíveis no site CVM (www.cvm.gov.br) ou no site de relações com investidores (www.fleury.com.br/ri).

Viviane Behar de Castro
Diretor de Relações com Investidores